



**Poder Judiciário da Paraíba  
Vara Única de Pilões**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) 0800302-87.2018.8.15.0481

**DESPACHO**

V I S T O S ,

E T C .

Intime-se a parte autora, via advogado, para juntar ao processo documentos indispensáveis ao processamento da demanda, dentre eles, o requerimento administrativo para que reste demonstrada a existência da pretensão resistida e, via de consequência, configurada a necessidade da intervenção jurisdicional. Prazo: CINCO DIAS.

Em, Terça-feira, 22 de Janeiro de 2019.

Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima  
Juíza de Direito em substituição



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA  
DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA**

MARCELO CAMELO DOS SANTOS, já qualificado(a) nos autos em referência, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu Advogado, EMENDAR A INICIAL para anexar os documentos comprobatórios do pedido.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

Guarabira - PB, 23 de janeiro de 2019.

---

Cláudio G. Cunha

OAB/PB 10751



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA - 23/01/2019 20:16:05  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012320160830300000018295370>  
Número do documento: 19012320160830300000018295370

Num. 18800951 - Pág. 1

1

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA E CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

**OUTORGANTE(S)**

**MARCELO CAMELO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motoboy, residente e domiciliado na rua Benjamin Sobrinho, s/n, centro, Pilões, PB, portador do CPF 102.721.704-45, fone 9686-5765 e 9667-6520.

**OUTORGADO(S)**

**CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA**, Advogado, OAB/PB n.º 10.751, e **MARCOS EDSON DE AQUINO**, Advogado, OAB/PB n.º 15.222, ambos com escritório localizado à Av. Dom Pedro II, nº 70, Edf. Guaracenter, salas 108/110, térreo, centro, Guarabira, PB, CEP 58200-000, fone 9305-6960, onde recebem intimações.

**PODERES**

Pelo presente instrumento particular o(s) outorgante(s) constitui(em) e nomeia(m) seu(s) bastante(s) Procurador(es) o(s) outorgado(s), ao(s) qual(uais) confere(m) amplos poderes para representá-lo(a)(s) em qualquer JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, mesmo extrajudicialmente, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a)(s) nas contrárias, acompanhando umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, firmar compromissos ou acordos, interpor recursos, propor execução, embargos, agravos e demais remédios jurídicos, bem como usar dos poderes previstos no artigo 38, do Código de Processo Civil, e mais os especiais de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar o direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, com ou sem reservas de poderes.

**CONTRATO DE HONORÁRIOS**

Independentemente dos honorários de sucumbência, o outorgante pagará aos outorgados o percentual de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) sobre todo o crédito apurado em sentença e atualizado por ocasião da liberação, inclusive em caso de acordo judicial ou extrajudicial, valendo o presente como título executivo, nos termos do art. 24, caput e § 4º, da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1994 - Estatuto do Advogado, devendo os honorários serem retidos pelo Juiz da Execução ou o que homologar possível acordo, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 22, do já referido diploma especial.

Guarabira, PB, 03 de junho de 2014.

Outorgante(s):

Marcelo camelo dos Santos  
Outorgante



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
3<sup>a</sup> DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/PB

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL  
Nº.174/2014

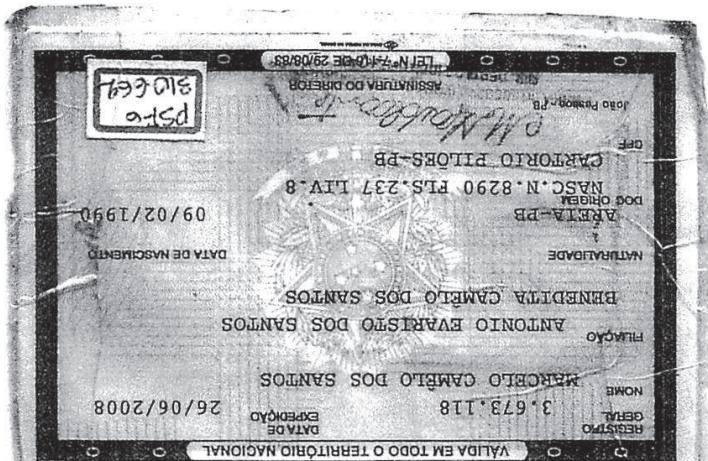
NATUREZA: Acidente de Motocicleta

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais, que fora Registrado o Boletim de Ocorrência de número 001/14, Folhas nº 173, Registro nº 174/2014, cujo teor passo a transcrever na íntegra: Aos vinte e OITO(28) de Maio de 2014, nesta cidade de Pilões/PB, e na Delegacia de Polícia Civil desta cidade de Pilões/PB, presente a Autoridade Policial, e na Delegacia de Polícia Civil desta cidade de Pilões/PB, presente a Autoridade Policial o Dr. **ERALDO VIEIRA BARBOSA**, Delegado de Polícia Civil, ao final assinado e declarado, aí, por volta das 07:50h, COMPARECEU: O SR. MARCELO CAMÉLO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, alfabetizado, agricultor, natural de Areia/PB, nascido em 09/02/1990, RG Nº 3.673.118 SSP/PB e CPF Nº 102.721.704-45, residente e domiciliado na rua Benjamim Sobrinho, s/n, centro esta cidade de Pilões/PB. E PRESTOU A SEGUINTE OCORRÊNCIA: Afirma o declarante que no dia 12/01/2014, por volta das 10:00h da manhã o declarante estava vindo na sua motocicleta MARCA/MODELO YAMAHA/YBR 125, FACTOR ED, ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, CHASS Nº 9C6KE1940E0020436 DE PROPRIEDADE DO SR. ADIJAILSON BENTO DOS SANTOS; QUE afirma o declarante que quando vinha pilotando a mencionada motocicleta este perdeu o controle da mesma onde esta caiu por cima da perna esquerda do ora declarante causando naquele momento fraturas exposta onde foi socorrido para o hospital Regional e em seguida encaminhado para o hospital de Emergência e Trauma na capital deste estado, onde foi realizado exames de RAIO X na perna afetada e em seguida ficou internado em outro hospital desta capital aguardando a realização de sua cirurgia na perna atingida; QUE afirma o declarante que passado três(03) meses o mesmo realizou sua cirurgia na perna esquerda da tibia; QUE afirma o declarante que seis(06) meses da cirurgia realizada o mesmo já fez três retornos no hospital onde ficou após a realização da sua cirurgia no Trauma, como consta em Laudo Médico deste citado hospital. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. CARTÓRIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PILÕES-PB, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

NOTICIANTE: Marcelo camelo dos Santos

  
Escrivão





Assinado eletronicamente por: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA - 23/01/2019 20:16:08  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012320153985600000018295382  
Número do documento: 19012320153985600000018295382

Num. 18800964 - Pág. 3

28/03/14		28/04/14		28/05/2014	
Data Líder		Data Líder		Data Líder	
28/03/14	20230	28/04/14	20287	1	741
Consumo m³/mês	Quantidade	Consumo m³/mês	Quantidade	Preço	Válor (R\$)
226,58	741	226,58	0,20446	0,88	193,22
3,93		3,93		0,02	0,02
13,22		13,22		0,01	0,01
80,88		80,88		0,01	0,01
ICMS (Base de Cálculo R\$ 222,72   Alíquota 25,00%)		ICMS (Base de Cálculo R\$ 222,72   Alíquota 25,00%)			
MLUR/321014		MLUR/321014			
URSOS DE NOVA 031014		URSOS DE NOVA 031014			
PIS		PIS			
COFINS		COFINS			
IMPОСТОS E ENCARGOS		IMPОСТОS E ENCARGOS			
464	603	466	398	407	361
MA/14	FA/14	JA/14	NO/13	OU/13	SE/13
464	603	466	398	407	361
MA/13	FA/13	JA/13	NO/13	OU/13	SE/13
331	361	361	361	361	361
321	321	321	321	321	321
261	261	261	261	261	261
303	303	303	303	303	303
304	304	304	304	304	304
VENDEMA 2014					
07/05/2014					
R\$ 326,93					
MATERIALS/UNIFORMES/MAIS					

29/03/14		29/04/14		29/05/2014	
Data Líder		Data Líder		Data Líder	
29/03/14	20230	29/04/14	20287	1	741
Consumo m³/mês	Quantidade	Consumo m³/mês	Quantidade	Preço	Válor (R\$)
226,58	741	226,58	0,20446	0,88	193,22
3,93		3,93		0,02	0,02
13,22		13,22		0,01	0,01
80,88		80,88		0,01	0,01
ICMS (Base de Cálculo R\$ 222,72   Alíquota 25,00%)		ICMS (Base de Cálculo R\$ 222,72   Alíquota 25,00%)			
MLUR/321014		MLUR/321014			
URSOS DE NOVA 031014		URSOS DE NOVA 031014			
PIS		PIS			
COFINS		COFINS			
IMPОСТОS E ENCARGOS		IMPОСТОS E ENCARGOS			
464	603	466	398	407	361
MA/14	FA/14	JA/14	NO/13	OU/13	SE/13
464	603	466	398	407	361
MA/13	FA/13	JA/13	NO/13	OU/13	SE/13
331	361	361	361	361	361
321	321	321	321	321	321
261	261	261	261	261	261
303	303	303	303	303	303
304	304	304	304	304	304
VENDEMA 2014					
07/05/2014					
R\$ 326,93					
MATERIALS/UNIFORMES/MAIS					



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA  
HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

## Laudo Médico / Resumo de Alta

Nome:	Nunes		Registro:		
Idade:	Sexo:	Cor:	Clínica:	Enf:	Leito:
Data de admissão:	12/01/14		Data da alta:	15/01/14	
Diagnóstico inicial:	Fratura exposta da m 5(E)				
Diagnóstico final:	Fratura da diáfise da tibia				
Outros diagnósticos:					
Principais exames:	Rx + lab + ECG				
Cirurgia realizada - data e equipe:	tot de fratura com placa D E P 10				
Terapêutica medicamentosa:	Ciprofloxacin + cefazolin + furosem				
Anatomia patológica:					
Infecção: sim ( ) não ( )	Coleta de material: sim ( ) não (X)				
Resultado bacteriologia:					
Condições de alta: Melhorado (X) Removido ( ) A pedido ( ) Curado ( ) Óbito ( )					
Resumo clínico: história evolução, terapêutica, complicações:					
Orientações Pós Alta					
Dieta:					
Reposo:					
relativo em casa por, 30 dias.					
retorno às atividades sem esforço físico em, 60 dias.					
retorno às atividades com esforço físico leve, 60 dias e com maior em, 120 dias.					
<b>Cuidados com a ferida operatória:</b> lava-la com água e sabão duas vezes por dia se sentir dor, calor, vermelhidão ou inchaço no local ou se ocorrer febre, procurar imediatamente o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.					
Medicações para casa:					
Retorno:					
Ao posto de saúde em 15/01/14 para retirada de ponto					
Ao ambulatório em 30 dias para revisão					
João Pessoa: de 15/01/14 de 15/01/14					
Ass. MÉDICO: CRM 4714 ZOT 6115					
Este documento destina-se a aprovação de atendimento hospitalar para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.					



**DESPACHO**

Vistos os autos.

Assiste plena razão à Técnica Judiciária que exarou certidão de fl.30, o recurso em questão é intempestivo, ~~Determino que seja certificado o trânsito em julgado da sentença retro e cumpridas todas suas determinações~~ útimas.

Pilões, 22 de agosto de 2017

  
Jairo Miranda dos Anjos  
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA - 23/01/2019 20:16:08  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012320153985600000018295382>  
Número do documento: 19012320153985600000018295382

Num. 18800964 - Pág. 6

## DATA

Processo nº 00000000000000000000000000000000  
01. 22/06/2018  
P. 22/06/2018  
Thierry Juniper Galdino  
Analista / Técnico

## CERTIDÃO DE TRANSITOU EM JULGADO

Certifico que a Sentença de fls. 22223  
transitou em Julgado em, 24/06/2018  
Thierry Juniper Galdino

Analista / Técnico

04 de 05 de 2018  
Thierry Juniper Galdino



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE  
PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA**

*MARCELO CAMELO DOS SANTOS, já qualificado(a) nos autos, vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, através de seu Advogado, habilitado por instrumento procuratório Ad Judicia, anexar a comprovação do requerimento administrativo.*

*TERMOS EM QUE,*

*PEDE DEFERIMENTO.*

*Guarabira/PB, 02 de fevereiro de 2019.*

*Claudio G. Cunha*

*OAB/PB nº 10.751*



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA - 02/02/2019 09:43:16  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020209431286500000018467750>  
Número do documento: 19020209431286500000018467750

Num. 18978236 - Pág. 1

 <b>ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos</b>																																							
Ag.: 30300525 - AC PILOES PILOES - PB CNPJ: 34028316371276 - Ins. Est: 160745500																																							
<p style="text-align: center;"><b>COMPROVANTE DO CLIENTE</b></p> <hr/> <p>Cliente: SICURADORA LIDER CONSÓR SEGU          CNPJ/CPF: 0248608000104          Doc. Pos: 3 1806780          Contrato: 991228036 Cod. Adm.: 1120709          Cartao: 62267655</p> <hr/> <p>Movimento: 29/01/2019 Hora: 10:17:29          Caixa: 9016080 Matrícula: 8473847          Lancamento: 006 Atendimento: 00005          Modalidade: A Faturar ID Tiquete: 159849460</p> <hr/> <table border="0"> <thead> <tr> <th>DESCRICA</th> <th>QTD.</th> <th>PREÇO (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEGURO D'VAT ATE 30</td> <td>1</td> <td>23,26+</td> </tr> <tr> <td>Valor do Porte(R\$) :</td> <td>23,26</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Peso real (G)..... :</td> <td>35</td> <td></td> </tr> <tr> <td>POSTAL RESPOSTA DPV</td> <td>1</td> <td>29,00+</td> </tr> <tr> <td>Valor do Porte(R\$) :</td> <td>29,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cep Destino: 2031-205 (FJ)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Peso real (G)..... :</td> <td>35</td> <td></td> </tr> <tr> <td>OBJETO .....</td> <td>Y086671014BR</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">=====</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><b>TOTAL DO ATENDIMENTO R\$)</b></td> <td><b>2,26</b></td> </tr> <tr> <td colspan="3">           Valor declarado na solicitação(R\$)            No caso de objeto com valor,            utilize o serviço adicional de valor declarado.         </td> </tr> <tr> <td colspan="3">           A ATURAR            Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima            prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante            apresentação de fatura. Os valores constantes            deste comprovante poderão sofrer variações de            acordo com as cláusulas contratuais            Nome: _____            Ass. Responsável: .....         </td> </tr> </tbody></table> <hr/>	DESCRICA	QTD.	PREÇO (R\$)	SEGURO D'VAT ATE 30	1	23,26+	Valor do Porte(R\$) :	23,26		Peso real (G)..... :	35		POSTAL RESPOSTA DPV	1	29,00+	Valor do Porte(R\$) :	29,00		Cep Destino: 2031-205 (FJ)			Peso real (G)..... :	35		OBJETO .....	Y086671014BR		=====			<b>TOTAL DO ATENDIMENTO R\$)</b>		<b>2,26</b>	Valor declarado na solicitação(R\$) No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado.			A ATURAR Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais Nome: _____ Ass. Responsável: .....		
DESCRICA	QTD.	PREÇO (R\$)																																					
SEGURO D'VAT ATE 30	1	23,26+																																					
Valor do Porte(R\$) :	23,26																																						
Peso real (G)..... :	35																																						
POSTAL RESPOSTA DPV	1	29,00+																																					
Valor do Porte(R\$) :	29,00																																						
Cep Destino: 2031-205 (FJ)																																							
Peso real (G)..... :	35																																						
OBJETO .....	Y086671014BR																																						
=====																																							
<b>TOTAL DO ATENDIMENTO R\$)</b>		<b>2,26</b>																																					
Valor declarado na solicitação(R\$) No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado.																																							
A ATURAR Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais Nome: _____ Ass. Responsável: .....																																							

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78 Canhe tempo! Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios SAR 17.8.01 **VIA\_CLIENTE**

file:///D:/Users/84773847/AppData/Local/Temp/ECTSARA\_RELAT057692915745... 29/01/2019



# MORTE Seguro DPVAT - Protocolo de Recepção de Documentos



## 1. QUALIFICAÇÃO DO ACIDENTE

Nome da Vítima	Carolina Camilo de Souza
Data do Acidente	22/10/2017
CPF:	111.111.111-11

## 2. QUALIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome	Marcelo Camilo de Souza		
<input type="checkbox"/> Beneficiário	<input type="checkbox"/> Representante Legal: Grau de Parentesco:		
Endereço	Rua Presidente Vargas		
No. 511	Complemento casa	Bairro	Centro
Cidade	Pilões	UF	PE
Telefone	083 99800-2424	Email	marcelo.camilo.88@gmail.com

### Informações Importantes

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa na Seguradora Líder DPVAT.
- Para acompanhar o processo, acesse nosso site [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br) ou ligue 0800 022 12 04.
- A indenização por Morte é de R\$ 13.500,00.
- Representante Legal - Pessoa que representa a vítima menor (0 a 15 anos). Pode ser PAI ou MÃE.

**Atenção!** Preencha com  Para documentação entregue

## 3. DOCUMENTOS BÁSICOS PARA A GARANTIA DE MORTE

- Registro da Ocorrência, expedido pela autoridade policial (Cópia Autenticada e legível).
- Carteira de Identidade da vítima (na falta deste documento, apresentar: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - Cópia simples e legível).
- CPF da vítima (Cópia simples e legível).
- Carteira de Identidade do(s) beneficiário(s) (na falta deste documento, apresentar: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - Cópia simples e legível).
- CPF do(s) beneficiário(s) (Cópia simples e legível).
- Comprovante de Residência em nome do(s) Beneficiário(s) (Cópia simples e legível). Na ausência deste documento, Declaração de Residência - original (modelo no balcão de atendimento).
- Autorização de Pagamento / crédito de indenização - original para cada beneficiário - anexado com cópia simples de qualquer documento comprobatório dos dados bancários. (modelo no balcão de atendimento).
- Certidão de Óbito da Vítima (Cópia autenticada e legível).

### OBSERVAÇÃO:

- Poderão ser solicitados documentos complementares, conforme legislação em vigor, dependendo de cada caso específico, como por exemplo:
  - 1) Prova da condição de cônjuge (esposa ou esposo) - quando era legalmente casado(a) com a vítima
  - 2) Prova da condição de companheirismo - quando convivia maritalmente com a vítima e esta era solteiro(a) ou separado(a) judicialmente ou divorciado(a).
  - 3) Prova da condição de casado(a) e de companheirismo - quando a vítima faleceu no estado civil de casado(a) mas estava separado(a) do esposo(a) e tinha um(a) companheiro(a).

### PORDEDOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Data	22/10/2017	Identidade	111.111.111-11
Nome	Marcelo Camilo de Souza		
Atencioso cidadão assente:			
Assinatura do Portador			

### RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NOS CORREIOS

<input checked="" type="checkbox"/> Recebi os documentos assinalados			
Data	22/10/2017	Matr. Correios	Manoel Antônio de Oliveira
Nome	Manoel Antônio de Oliveira STEAC/BP Pilões PB Mat. 8477.384-1		
Assinatura do Portador		Assinatura do Atendente	



## PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

### COBERTURA SOLICITADA

- INVALIDEZ PERMANENTE  DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)  MORTE

### IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

Vítima: *Márcio Galdino dos Santos*

Data do Acidente: *12/01/14* Possui CPF: *422.422.104-45*

### PARA VÍTIMAS OU BENEFICIÁRIOS COM IDADE DE 0 A 15 ANOS

- Documento de identificação do Representante Legal (cópia simples)  
 CPF do Representante Legal (cópia simples)  
 Comprovante de residência do Representante Legal (cópia simples), ou declaração de residência (original)

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Com base na legislação em vigor, poderão ser solicitados documentos complementares
  - Todos os documentos devem estar legíveis
  - Para acompanhar o pedido de invenção, acesse [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue Grátis para Central de Atendimento: Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596/ Outras regiões: 0800 022 12 04 / Das 8h às 20h

### DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

- Registro de Ocorrência Policial –  Sim  Não – original ou cópia autenticada  
 Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)  
 Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário  
 Laudo de Invalidez do IMI –  Sim  Não – original ou cópia autenticada  
 Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário  
 Documento de identificação da vítima (cópia simples)  
 CPF da vítima (cópia simples)  
 Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples)  
 Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

### DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE DAMS

- Registro de Ocorrência Policial –  Sim  Não – original ou cópia autenticada  
 Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)  
 Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário  
 Comprovantes das despesas (medios e notas fiscais), contendo a discriminação dos honorários médicos e despesas médicas (materiais e medicamentos), juntamente com os recitais médicos (originals)  
 Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário  
 Documento de identificação da vítima (cópia simples)  
 CPF da vítima (cópia simples)  
 Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples)  
 Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

### DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE MORTE

- Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada:  Sim  Não  
 Certidão de óbito da vítima – cópia autenticada:  Sim  Não  
 Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário  
 Documento de identificação da vítima (cópia simples)  
 CPF da vítima (cópia simples)  
 Documento de identificação de todos os beneficiários (cópia simples)  
 CPF de todos os beneficiários (cópia simples)  
 Comprovante de residência dos beneficiários (cópia simples)  
 Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)  
 Laudo Cadavérico (IML) – somente quando solicitado - Cópia Autenticada:  Sim  Não

### DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS BENEFICIÁRIOS COBERTURA MORTE

- BENEFICIÁRIO CÔNJUGE (ESPOSO OU ESPOSA)

- Certidão de Casamento com data atual (cópia simples)  
 Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO(A)

- Prova de companheirismo junto ao INSS, ou declaração de dependentes junto à Receita Federal, ou prova de dependência através da carteira de trabalho, ou Alvará Judicial reconhecendo a União Estável (cópia simples)
- BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO (A) E CÔNJUGE – QUANDO AMBOS (AS) SÃO BENEFICIÁRIOS (AS)
- Prova de companheirismo junto ao INSS, ou declaração de dependentes junto à Receita Federal ou Decisão Judicial que reconheça a união estável (cópia simples)
- BENEFICIÁRIO ASCENDENTE (PAI, MÃE OU AVÓS)
- Certidão de Casamento, com data atual (cópia simples)
- Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
- BENEFICIÁRIO DESCENDENTE (FILHO(A) OU NETO(A))
- Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
- BENEFICIÁRIO ASCENDENTE (PAI, MÃE OU AVÓS)
- Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
- BENEFICIÁRIO COLATERAL (IRMÃO, IRMÃ, TIO (A) OU SOBRINHO (A))
- Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
- Certidão de Óbito dos pais da vítima (cópia simples)
- Certidão de Óbito dos filhos da vítima – quando necessário - (cópia simples)
- Outros Documentos apresentados:

### PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO

Portador da documentação (Nome):

Quem é o portador?  Vítima  Beneficiário  Representante Legal  
 CPF do portador:

E-mail: *Manoel Antônio de Souza@gmail.com* Tel.: (63) 9980-2929

Data: *29/01/19* Assinatura *Manoel Antônio de Souza*

### RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Ponto de Atendimento (Nome do ponto):

Atendente: *Manoel Antônio de Souza* Matrícula: *10119*

Data: *29/01/19* Assinatura *Manoel Antônio de Souza* Matrícula: *10119*



## 1. QUALIFICAÇÃO DO ACIDENTE

Nome da Vítima Marcelo Camelo dos SantosData do Acidente 12/10/114 CPF: 102.425.704-45

## 2. QUALIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome Marcelo Camelo dos Santos A própria Vítima  Representante Legal: Grau de Parentesco:Endereço Rua Benjamin SabriéNo. 51/N Complemento Casa Bairro CentroCidade João Pessoa UF PB PBCEP 58373-000Telefone 083998002929 Email Marcelo.camelo.00@gmail.com

## Informações Importantes!

- O prazo para o pagamento da Indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa na Seguradora Líder DPVAT.
- Para acompanhar o processo, acesse nosso site [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br) ou ligue 0800 022 12 04.
- A indenização por Invalidez Permanente é de até R\$ 13.500,00. Este valor varia conforme a gravidade das lesões e de acordo com a Tabela de Seguro prevista na Lei 6.194/74.
- O Reembolso de Despesas Médico-Hospitalares (DAMS) é de até R\$ 2.700,00. Este valor varia conforme o total de despesas comprovadas, tomando por base os limites definidos pelas tabelas autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- Poderão ser solicitados documentos complementares específicos, conforme legislação em vigor.
- Representante Legal - Pessoa que representa a vítima menor (0 a 15 anos). Pode ser PAI ou MÃE.

## 3. COBERTURA SOLICITADA

 INVALIDEZ PERMANENTE DESPESAS MÉDICASAtenção!  Preencha com  Para documentação entregue

## 4. DOCUMENTOS BÁSICOS PARA AS GARANTIAS DE INVALIDEZ PERMANENTE E DESPESAS MÉDICAS (DAMS)

- Registro da Ocorrência, expedido pela autoridade policial (Cópia Autenticada e legível).
- Carteira de Identidade da vítima (na falta deste documento, apresentar: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - (Cópia simples e legível).
- CPF da vítima (Cópia simples e legível).
- Comprovante de Residência em nome da Vítima (Cópia simples e legível). Na ausência deste documento, Declaração de Residência - original (modelo no balcão de atendimento).
- Autorização de Pagamento / crédito de indenização original, anexado com cópia simples de qualquer documento comprobatório dos dados bancários, (modelo no balcão de atendimento).

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOMENTE PARA INVALIDEZ PERMANENTE

- Laudo do Instituto Médico Legal - IML da localidade do acidente ou da residência da vítima (Cópia autenticada e legível).
- Na falta do Laudo do IML, declaração (original) firmada pela vítima e documento firmado pelo médico assistente ( original ), que comprove a existência da invalidez permanente com a data da alta definitiva ( modelo no balcão de atendimento ).
- Boletim de Atendimento Hospitalar ou Ambulatorial ( Cópia simples e legível ).
- Carteira de Identidade do representante legal se houver (na falta deste documento, apresentar: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - (Cópia simples e legível).
- CPF do Representante Legal - se houver (Cópia simples e legível).
- Comprovante de Residência em nome do Representante Legal - se houver (Cópia simples e legível).
- Na ausência deste documento, Declaração de Residência - original (modelo no balcão de atendimento).

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOMENTE PARA DESPESAS MÉDICAS (DAMS)

- Comprovantes ( originais e legíveis ) das Despesas Médico-Hospitalares ( quitados ).
- Notas Fiscais ( originais e legíveis ) de farmácia acompanhadas do respectivo receituário médico ( Cópia simples e legível ).
- Relatório do Médico Assistente, informando as lesões sofridas em decorrência do acidente e o tratamento realizado (Cópia simples e legível).
- Carteira de Identidade do representante legal se houver (na falta deste documento, apresentar: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - (Cópia simples e legível)
- CPF do Representante Legal - se houver (Cópia simples e legível).
- Comprovante de Residência em nome do Representante Legal - se houver (Cópia simples e legível).
- Na ausência deste documento, Declaração de Residência - original (modelo no balcão de atendimento).

## PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Data 29/10/14Nome Marcelo Camelo dos SantosIdentidade 3-673.178Marcelo Camelo dos Santos  
Assinatura do Portador

## RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NOS CORREIOS

Data 29/10/14

Nome \_\_\_\_\_

Matrícula Correios


  
Manoel Antonio de Oliveira PB  
GTE AC/BP  
Mai. 8477.3847
 Recebi os documentos assinalados

Assinatura do Atendente



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA  
DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA

MARCELO CAMELO DOS SANTOS, já qualificado(a) nos autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu Advogado, legalmente qualificado e constituído através da Procuração Ad Judicia acostada, apresentar a correspondência de **indeferimento do pedido administrativo.**

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

Guarabira - PB, 26 de fevereiro de 2019.

---

Cláudio G Cunha

OAB/PB 10751



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA - 26/02/2019 17:24:06  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022617240176400000018963429>  
Número do documento: 19022617240176400000018963429

Num. 19488705 - Pág. 1

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 2019

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190108029**

**Vítima: MARCELO CAMELO DOS SANTOS**

**Data do Acidente: 12/01/2014**

**Cobertura: INVALIDEZ**

**Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Senhor(a), MARCELO CAMELO DOS SANTOS**

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Boletim de ocorrência incompleto(a), necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

Comprovação de ato declaratório não enviado(a), não acusamos o recebimento do documento, necessário apresentar.

Declaração do Proprietário do Veículo incompleto(a), necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 13937533





Seguradora  
**LíDER**  
Administradora do Seguro DPVAT



MARCELO CAMELO DOS SANTOS  
AV BENJAMIM SOBRINHO, 0  
CENTRO  
CEP 58393-000 - PILOES - PB



BI617036218BR



Saiba + [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

Antes de tudo, lembre-se: para dar entrada no pedido de indenização ou陪同人, o andamento do processo, não é preciso envolver intermediários. Se você é o principal interessado na indenização, cuide dela você mesmo.

Solicitar a indenização do Seguro DPVAT é simples: basta juntar os documentos necessários e, entregá-los em uma seguradora consorciada que, após constatar a sua regularidade, os encaminhará à Seguradora Líder dos Consorciados do Seguro DPVAT S.A.

**DPVAT - Como Requerer**

Administradora do Seguro DPVAT

**LÍDER**  
Seguradora



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA - 26/02/2019 17:24:08  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022617234507800000018963487>  
Número do documento: 19022617234507800000018963487

Num. 19488765 - Pág. 2

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA  
DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA

MARCELO CAMELO DOS SANTOS, já qualificado(a) nos autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu Advogado, legalmente qualificado e constituído através da Procuração Ad Judicia acostada, INFORMAR que diante do indeferimento do pedido administrativo da seguradora, conforme id retro, enviou as documentações complementares solicitadas, porém a promovida respondeu nos mesmos termos da correspondência anterior, conforme prova acostada.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

Guarabira - PB, 18 de abril de 2019.

---

Cláudio G Cunha

OAB/PB 10751



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA - 18/04/2019 09:49:35  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041809493378800000020084459>  
Número do documento: 19041809493378800000020084459

Num. 20648476 - Pág. 1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 28 de Março de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190108029

Vítima: MARCELO CAMELO DOS SANTOS

Data do Acidente: 12/01/2014

Cobertura: INVALIDEZ

**Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Senhor(a), MARCELO CAMELO DOS SANTOS

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Boletim de ocorrência incompleto(a), necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

Comprovação de ato declaratório não enviado(a), não acusamos o recebimento do documento, necessário apresentar.

Declaração do Proprietário do Veículo incompleto(a), necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 14117202

8819115159 + 061897 + 681001 + 54759 + 681001 + 681001



 <b>Correios</b> Ag.: 30300525 - AC PILOES PILOES - PB CNPJ: 34028316371276 - Ins. Est: 160745500	<b>ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos</b>																																	
<b>COMPROVANTE DO CLIENTE</b> <hr/> <p>Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOR SEGU          CNPJ/CPF.....: 09248608000104          Doc. Post.....: 316408348          Contrato...: 9912280636 Cod. Adm.: 11205709          Cartao...: 62267655</p> <hr/> <p>Movimento..: 06/03/2019 Hora.....: 15:32:34          Caixa.....: 90644984 Matricula..: 84773847          Lancamento.: 006 Atendimento: 00004          Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1608486901</p> <hr/> <table border="0" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">DESCRÍÇÃO</th> <th style="text-align: center;">QTD.</th> <th style="text-align: right;">PREÇO (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEGURO DPVAT ATE 30</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: right;">23,26+</td> </tr> <tr> <td>    Valor do Porte(R\$)...:</td> <td style="text-align: center;">23,26</td> <td></td> </tr> <tr> <td>    Peso real (G).....:</td> <td style="text-align: center;">45</td> <td></td> </tr> <tr> <td>POSTAL RESPOSTA DPV</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: right;">29,00+</td> </tr> <tr> <td>    Valor do Porte(R\$)...:</td> <td style="text-align: center;">29,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>    Cep Destino: 20031-205 (RJ)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>    Peso real (G).....:</td> <td style="text-align: center;">45</td> <td></td> </tr> <tr> <td>OBJETO.....: SI691017659BR</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">=====</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">=====</td> </tr> </tbody> </table> <p>Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega</p> <hr/> <p style="text-align: right;">TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 52,26</p> <hr/> <p>Valor Declarado não solicitado(R\$)    No caso de objeto com valor,    utilize o serviço adicional de valor declarado.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">A FATURAR</p> <p>Reconheco a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais</p> <p>Nome: RG:    Ass. Responsável.....</p>		DESCRÍÇÃO	QTD.	PREÇO (R\$)	SEGURO DPVAT ATE 30	1	23,26+	Valor do Porte(R\$)...:	23,26		Peso real (G).....:	45		POSTAL RESPOSTA DPV	1	29,00+	Valor do Porte(R\$)...:	29,00		Cep Destino: 20031-205 (RJ)			Peso real (G).....:	45		OBJETO.....: SI691017659BR			=====			=====		
DESCRÍÇÃO	QTD.	PREÇO (R\$)																																
SEGURO DPVAT ATE 30	1	23,26+																																
Valor do Porte(R\$)...:	23,26																																	
Peso real (G).....:	45																																	
POSTAL RESPOSTA DPV	1	29,00+																																
Valor do Porte(R\$)...:	29,00																																	
Cep Destino: 20031-205 (RJ)																																		
Peso real (G).....:	45																																	
OBJETO.....: SI691017659BR																																		
=====																																		
=====																																		

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78 Ganhe tempo! Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com **VIA\_CLIENTE**







**Poder Judiciário da Paraíba  
Vara Única de Pilões**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) 0800302-87.2018.8.15.0481

[SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: MARCELO CAMELO DOS SANTOS

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

**SENTENÇA**

**I – RELATÓRIO**

Cuidam-se os autos de COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT ajuizada em 29/12/2018 por MARCELO CAMELO DOS SANTOS em face da BRADESCO SEGUROS S/A.

Em suma, alega o autor que sofreu acidente automobilístico de que resultaram sequelas, rogando o pagamento de indenização pelo seguro DPVAT no importe de R\$ 13.500,00.

Intimado para comprovar o interesse de agir, apresentou extrato da negativa ao pedido de cobertura do sinistro nº 3190108029 (id. 19488765).

Vieram os autos conclusos.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Esclareço que o feito comporta o julgamento liminar de improcedência, na forma do art. 332 do NCPC, eis que se trata de questão pacificada por decisão proferida pelo Col. Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos e os documentos acostados aos autos são suficientes para a pronúncia da decisão, sem que haja qualquer distinção entre esta causa e o paradigma fixado.

Isto porque controvérsia limita-se a aferir a existência ou não de negativa em sede administrativa, comprovada mediante mera análise documental, sendo que a tese já restou vencida em precedente de observação obrigatória.

Com efeito, o art. 332 do NCPC preleciona:

*Art. 332. Nas causas que dispensem a fase instrutória, o juiz, independentemente da citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar:*

*I - enunciado de súmula do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;*

*II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;*

*III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;*

*IV - enunciado de súmula de tribunal de justiça sobre direito local.*



Assinado eletronicamente por: BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH - 24/04/2019 12:45:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042412450896200000020093532>  
Número do documento: 19042412450896200000020093532

Num. 20657590 - Pág. 1

Pois bem, verifico que a parte instruiu sua petição inicial com cópia do pedido administrativo cuja resposta da Seguradora indicou a ausência de envio de documentos essenciais, com a informação de que tais documentos foram com páginas incompletas (id. 19488765), ou seja, não foram enviados os documentos requeridos pela Seguradora, com extinção do processo administrativo “sem resolução do mérito”.

Assim, verifico que nunca chegou a haver a negativa de atendimento pela Seguradora, mas verdadeira desistência da autora em instruir corretamente seu pedido na seara administrativa, subtraindo da demandada a oportunidade de apreciar o pedido de indenização securitária pelas vias normais e evidenciando a falta de resistência.

A prevalecer tal entendimento, bastaria comunicar a abertura do sinistro e abandonar o pedido por 30 dias até haver o indeferimento por inércia, abrindo a porta para demanda judicial, em verdadeira fraude ao entendimento sufragado pelo Supremo Tribunal Federal.

Portanto, que não foi apresentado comprovação que evidencie a negativa de uma seguradora para concessão do pedido de indenização, condição necessária para atestar o interesse de agir, à luz do que preleciona a nova jurisprudência do STF e do TJPB:

PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO & EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO & APELAÇÃO CÍVEL & DOCUMENTO TIDO PELO JULGADOR COMO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO & CONDICIONAMENTO AO RECEBIMENTO DA EXORDIAL À COMPROVAÇÃO DA NEGATIVA DO SEGURO NA ESFERA ADMINISTRATIVA & CONFORMIDADE AO ATUAL ENTENDIMENTO DO STF & PRECEDENTES & NEGATIVA DE SEGUIMENTO & APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC - SEGUIMENTO NEGADO. - No caso, a decisão singular apresenta-se em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial da Suprema Corte, que têm condicionado o interesse de agir nas ações de cobrança do seguro DPVAT à demonstração do prévio requerimento e indeferimento na seara administrativa, ou excesso de prazo para a apreciação do pedido. & Recurso a que se nega seguimento, nos termos do art. 557, caput, do CPC. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00062643120158152001, - Não possui -, Relator DES. JOSE AURELIO DA CRUZ, j. em 14-03-2016)

APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT . EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. NECESSIDADE DE PRÉVIO ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. PRECEDENTES DO STF. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. Em recentes pronunciamentos, o Supremo Tribunal Federal, revendo posicionamento até então uníssono, passou a entender que, em ações de cobrança do seguro DPVAT , deve o autor justificar a provocação do Poder Judiciário, demonstrando a existência de pretensão resistida, esta consubstanciada na prova do prévio requerimento administrativo. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00681844020148152001, - Não possui -, Relator DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO , j. em 15-03-2016)

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – DPVAT – PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – NECESSIDADE - APLICAÇÃO DA REGRA DE TRANSIÇÃO/STF (RE 631240RG/MG/RE 824712 AgR) – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO PROVIDO. Desnecessário prévio requerimento administrativo somente em ações ajuizadas antes da decisão do STF e com contestação de mérito (RE 631240RG/MG) – aplicável à ação de cobrança de seguro DPVAT (RE 824712 AgR). (Ap 37873/2016, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 06/12/2016, Publicado no DJE 13/12/2016).

Com efeito, segundo o RE nº 631.240, tendo em vista a prolongada oscilação jurisprudencial na matéria, inclusive no Supremo Tribunal Federal, deve-se estabelecer uma fórmula de transição para lidar com as demandas em curso, nos termos a seguir expostos.

Quanto às ações ajuizadas até a conclusão daquele julgamento (03.09.2014), sem que tenha havido prévio requerimento administrativo nas hipóteses em que exigível, será observado o seguinte:

*(i) caso a ação tenha sido ajuizada no âmbito de Juizado Itinerante, a ausência de anterior pedido administrativo não deverá implicar a extinção do feito;*



(ii) caso o INSS (leia-se para o caso seguradora) já tenha apresentado contestação de mérito, está caracterizado o interesse em agir pela resistência à pretensão;

(iii) as demais ações que não se enquadrem nos itens (i) e (ii) ficarão sobrestadas, observando-se a sistemática a seguir. Nas ações sobrestadas, o autor será intimado a dar entrada no pedido administrativo em 30 dias, sob pena de extinção do processo. Comprovada a postulação administrativa, a parte contrária será intimada a se manifestar acerca do pedido em até 90 dias, prazo dentro do qual a seguradora deverá colher todas as provas eventualmente necessárias e proferir decisão. Se o pedido for acolhido administrativamente ou não puder ter o seu mérito analisado devido a razões imputáveis ao próprio requerente, extingue-se a ação. Do contrário, estará caracterizado o interesse em agir e o feito deverá prosseguir.

Em todas as hipóteses acima – itens (i), (ii) e (iii) –, tanto a análise administrativa quanto a judicial deverão levar em conta a data do início da ação como termo de entrada do requerimento, para todos os efeitos legais.

Na espécie, tendo em vista que a demanda fora proposta em 2018, marco posterior ao julgamento do precedente paradigma (03.09.2014), não se aplica a regra de transição, razão pela qual o processo deve ser extinto, sem resolução de mérito, haja vista a ausência de demonstração da pretensão resistida, apta a justificar a propositura da ação.

Entretanto, em atenção à proibição da decisão surpresa, consigno que o autor foi intimado para juntar aos autos a negativa da seguradora, pelo que não há falar em violação ao princípio da cooperação (NCPC, art. 6º).

### III – DISPOSITIVO

Isto posto, **INDEFIRO A PETIÇÃO INCIAL E EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com esteio no com esteio no parágrafo único do art. 321 c/c art. 485, VI, do Novo Código de Processo Civil, tendo em vista a carência de ação, por falta de interesse processual.

Condeno a parte promovente nas custas e em honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa, com esteio no art. 85 do NCPC, observando inexigibilidade em razão da concessão da gratuidade de Justiça.

Decorrido o prazo recursal in albis, certifique o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com baixa na distribuição, independentemente de nova conclusão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Pilões, 19 de abril de 2019.

BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH

*Juíza de Direito Auxiliar*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**Vara Única de Pilões**

R CÔNEGO TEODOMIRO, 128, CENTRO, PILÕES - PB - CEP: 58393-000

Tel.: ( ) ; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

---

v.

**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROMOVENTE**

**Nº DO PROCESSO:** **0800302-87.2018.8.15.0481**  
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**AUTOR:** **MARCELO CAMELO DOS SANTOS**

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

INTIME:SE: O Advogado do autor pra que tome ciência da sentença, constante do ID 20657590.



Assinado eletronicamente por: HERMES FERREIRA SALES - 27/06/2019 12:31:55  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062712315321300000021624344>  
Número do documento: 19062712315321300000021624344

Num. 22276037 - Pág. 1

# PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE ERECURSO ANEXADA EM ARQUIVO PDF

## PETIÇÃO DE RAZÕES RECURSAIS ANEXADA EM ARQUIVO PDF



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA - 22/07/2019 19:39:53  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907221939504210000022213882>  
Número do documento: 1907221939504210000022213882

Num. 22901602 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO  
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA

MARCELO CAMELO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), motoboy, residente e domiciliado(a) na Rua Benjamin Sobrinho, s/n, centro, Pilões, PB, CEP 58.393-000, portador(a) do CPF n.º 102.721.704-45, fones 9686-5765 e 9667-6520, inconformado(a), data vênia, com a r. decisão prolatada na ação em que litiga com a BRADESCO SEGUROS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.055.146-0001-93, com sede situada no Parque Solon de Lucena, n.º 641, centro, João Pessoa, PB, CEP 58013-131, sem endereço eletrônico, vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, da mesma recorrer, através do seu Advogado, mediante o competente RECURSO INOMINADO, no prazo legal, para a instância superior, conforme lhe faculta o artigo 41, da Lei 9.099/95.

Assim, após sábia apreciação de Vossa Excelência e as formalidades de estilo, REQUER seja encaminhada a presente à TURMA RECURSAL, escoltada pelas razões anexas, para que, ao final, se faça JUSTIÇA, intimando-se o recorrido para, querendo, aduzir contrarrazões.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

Guarabira, 22 de julho de 2019.

---

Cláudio G. Cunha

OAB/PB 10751



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DA TURMA  
RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE  
PILÕES, PB

RAZÕES RECURSAIS

COLENDÁ TURMA!

INSIGNE RELATOR(A)!

PRELIMINARMENTE

DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA

A Justiça Gratuita foi tacitamente deferida em benefício do recorrente, uma vez que existe o mencionado pedido na petição inicial (id 18516605) e não houve a sua apreciação (REsp 1.721.249).

BREVE RELATO DOS FATOS

O recorrente ajuizou ação de seguro DPVAT contra a recorrida. Na sentença, a MD Magistrada indeferiu a inicial, com fulcro nos seguintes fundamentos:

In verbis:

“Pois bem, verifico que a parte instruiu sua petição inicial com cópia do pedido administrativo cuja resposta da Seguradora indicou a ausência de envio de documentos essenciais, com a informação de que tais documentos foram com páginas incompletas (id. 19488765), ou seja, não foram enviados os documentos requeridos pela Seguradora, com extinção do processo



administrativo “sem resolução do mérito”. Assim, verifico que nunca chegou a haver a negativa de atendimento pela Seguradora, mas verdadeira desistência da autora em instruir corretamente seu pedido na seara administrativa, subtraindo da demandada a oportunidade de apreciar o pedido de indenização securitária pelas vias normais e evidenciando a falta de resistência”.

## DOS FUNDAMENTOS PARA A REFORMA

Inobstante o zelo processual e o notório saber jurídico da sua prolatora, a r. sentença proferida pelo juízo *a quo* necessita ser anulada.

Vejamos!

1. Data venia, **não existe nos autos o id 19488765** mencionado nos fundamentos da r. sentença.
2. Data venia, ao contrário do que afirma a r. sentença nos seus fundamentos, **não consta nos autos que a Seguradora tenha “indicado a ausência de envio de documentos essenciais**, com a informação de que tais documentos foram com páginas incompletas (id. 19488765)”.
3. Há provas nos autos do prévio requerimento administrativo. Vejamos: no **ID 18978238** o recorrente apresentou o requerimento administrativo, postado em 29/01/2019. Mas não é só: no **ID 19488705** o recorrente anexou a resposta da Seguradora, solicitando outros documentos. No **ID 20648476** o recorrente anexou a prova do envio dos documentos complementares e a resposta da Seguradora, nos mesmos termos da resposta anterior, o que demonstra que a Seguradora sequer analisou os novos documentos enviados e deu uma **resposta padrão**, igual à anterior. Portanto, Excelências, data venia, ao contrário do que aduz a



r. sentença, não é verdade que o recorrente “desistiu” do requerimento administrativo.

4. Não é novidade para ninguém – muito menos para o Judiciário - que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa, solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o pagamento da indenização devida, obrigando as vítimas de acidente de trânsito a recorrerem à via judicial.
5. *Não se ignora que o Poder Judiciário já pacificou o entendimento de que é necessário o prévio requerimento administrativo para interpor a ação de cobrança do seguro DPVAT, sob pena de incidir a prejudicial de ausência do interesse de agir. Porém, isso não significa que os(as) requerentes estão obrigados a se submeterem às vaidades administrativas da Seguradora Líder para verem atendidos seus direitos legais.* Ora, se a documentação e o requerimento foram devidamente recebidos pela Seguradora – como provam as respostas, teria ela a obrigação de analisar o pedido e não impor ao recorrente as suas exigências unilaterais e ilegais, pois tais “exigências normativas” não se encontram previstas em nenhuma norma jurídica, violando, portanto, o artigo 5º, II, da CF/88, que estabelece: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

## DOS PEDIDOS

Ex positis, REQUER seja o presente recurso CONHECIDO e, quando do seu julgamento por este elevado colegiado, lhe seja dado integral PROVIMENTO para ANULAR A SENTENÇA e determinar o regular prosseguimento do feito, para que se faça verdadeira JUSTIÇA!

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

Guarabira/PB, 22 de julho de 2019.

Cláudio G. Cunha



OAB/PB 10751



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA - 22/07/2019 19:39:57  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072219395538500000022213884>  
Número do documento: 19072219395538500000022213884

Num. 22901604 - Pág. 4

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**COMARCA DE GUARABIRA**  
**Juízo do(a) Juizado Especial Misto de Guarabira**  
Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000  
Tel.: ( ) ; e-mail:  
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

---

v.

**CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DOS AUTOS / DECURSO DO PRAZO PARA  
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO INOMINADO**

**Nº do Processo: 0800302-87.2018.8.15.0481**

Classe Processual: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Assuntos: [SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: MARCELO CAMELO DOS SANTOS  
RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho retro, verifica-se nos autos que o Recurso Inominado de ID22901603 interposto pela parte promovente, foi apresentado em 22/07/19, TEMPESTIVAMENTE, conforme consta do sistema, motivo pelo qual, nesta data, procedo à conclusão dos autos para apreciação deste MM Juízo.

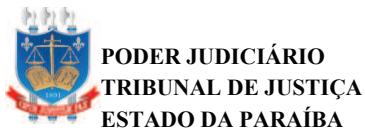
GUARABIRA-PB, em 29 de outubro de 2019

GEOVANA FREIRE DE OLIVEIRA SANTANNA  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: GEOVANA FREIRE DE OLIVEIRA SANTANNA - 29/10/2019 11:40:12  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102911401051200000024844166>  
Número do documento: 19102911401051200000024844166

Num. 25699354 - Pág. 1



**Juizado Especial Misto de Guarabira**

Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000

**ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)**

**Nº DO PROCESSO: 0800302-87.2018.8.15.0481**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCELO CAMELO DOS SANTOS

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos das Resoluções do Tribunal Pleno ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/2019, INTIMO as partes, por seus advogados, quanto a conclusão do procedimento de redistribuição dos presentes autos, prazo de 05 (cinco) dias, para os fins previstos nos arts. 3º e 4º, conforme o caso, dos referidos normativos legais.

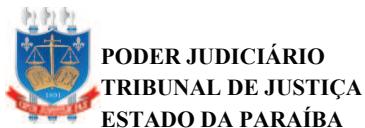
GUARABIRA, 29 de outubro de 2019.

GEOVANA FREIRE DE OLIVEIRA SANTANNA  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: GEOVANA FREIRE DE OLIVEIRA SANTANNA - 29/10/2019 11:40:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102911404658900000024844135>  
Número do documento: 19102911404658900000024844135

Num. 25698871 - Pág. 1



**Juizado Especial Misto de Guarabira**

Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000

**ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)**

**Nº DO PROCESSO: 0800302-87.2018.8.15.0481**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCELO CAMELO DOS SANTOS

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos das Resoluções do Tribunal Pleno ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/2019, INTIMO as partes, por seus advogados, quanto a conclusão do procedimento de redistribuição dos presentes autos, prazo de 05 (cinco) dias, para os fins previstos nos arts. 3º e 4º, conforme o caso, dos referidos normativos legais.

GUARABIRA, 29 de outubro de 2019.

GEOVANA FREIRE DE OLIVEIRA SANTANNA  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: GEOVANA FREIRE DE OLIVEIRA SANTANNA - 29/10/2019 11:40:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102911404658900000024844135>  
Número do documento: 19102911404658900000024844135

Num. 25699364 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba  
Juizado Especial Misto de Guarabira**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) 0800302-87.2018.8.15.0481

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Intime-se a parte promovida, no prazo legal, para apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto.

Com ou sem manifestação da parte recorrida, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Guarabira/PB, data e assinatura eletrônicas.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: SILSE MARIA DA NOBREGA TORRES - 07/11/2019 13:04:55  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110713045519900000025081543>  
Número do documento: 19110713045519900000025081543

Num. 25954299 - Pág. 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**COMARCA DE GUARABIRA**  
**Juízo do(a) Juizado Especial Misto de Guarabira**  
Rua Solon de Lucena, 55, s/n, Centro, GUARABIRA - PB - CEP: 58200-000  
Tel.: ( ) ; e-mail:  
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

---

v.

### **CARTA DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO - PROMOVIDO**

**Nº DO PROCESSO: 0800302-87.2018.8.15.0481**

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: MARCELO CAMELO DOS SANTOS

**RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A**

**Intimação: Nome: BRADESCO SEGUROS S/A**

**Endereço: Parque Solon de Lucena \*\*, 641, - lado ímpar, Centro, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131**

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). MM Juiz(a) de Direito deste Juizado Especial Misto de Guarabira, e em cumprimento ao despacho constante no Id 25954299 dos autos da ação acima referenciada, **fica a parte RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A**, através de seu representante legal, conforme o caso, **INTIMADA** para tomar ciência da seguinte determinação: *"Intime-se a parte promovida, no prazo legal, para apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto (Id. 22901604) "*.

**Prazo: 10 dias**

GUARABIRA-PB, em 3 de março de 2020

De ordem, GEOVANA FREIRE DE OLIVEIRA SANTANNA  
Técnico Judiciário

**PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK:** <https://pie.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "**Número do documento**" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:19110713045519900000025081543

**PARA VISUALIZAR O RECURSO INTERPOSTO ACESSE O LINK:** <https://pie.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "**Número do documento**" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19072219395368700000022213883



## **CERTIDÃO**

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

GUARABIRA

18 de março de 2020

GEOVANA FREIRE DE OLIVEIRA SANTANNA



Assinado eletronicamente por: GEOVANA FREIRE DE OLIVEIRA SANTANNA - 18/03/2020 10:15:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031810153643400000028146171>  
Número do documento: 20031810153643400000028146171

Num. 29214074 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

END:

**BRADESCO SEGUROS S.A**

CEP:

Parque Solon de Lucena, 641, centro]=

JOÃO PESSOA – PB CEP. 58013-131

Intimação – Proc. nº 0800302-87.2018.815.0481

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'EN

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Mozart Costa*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

/ /

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Evandro Tavares de Farias*

Mat. 18.478.382-6

ENDEREÇO PÁRA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203 0

FC0453 / 16

114 x 186 mm



**Correios**

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
AVIS DE RECEPTION	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	
106 MAR 2020	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	
106 MAR 2020	
PREENCHER COMPLETAMENTE DE FORMA CORRETA	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
Guarabira-PB	
CIDADE / LOCALITÉ	
UF	
BRASIL	
BRESIL	

**JU 90617440 1 BR**

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

h h h

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR**

**ETIQUETA OU CARMADO AP**

